



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1188 de 02 de agosto de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 029 / 2011**, celebrado com a empresa **CENDELABRO ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA**, para a realização de show musical com a Banda Bangalafumenga, remarcando a data da apresentação para o dia 10 de setembro de 2011, na Expo Orquídeas e Bromélias.

Paty do Alferes, 31 de março de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006 / 2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 006 / 2008**, celebrado com a empresa **MICROCIS – CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, para a:

a) Locação com concessão de licença de uso e manutenção à **CONTRATANTE** dos seguintes Sistemas:

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO;  
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA;  
SISTEMA DE RECEITAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS;  
SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL;  
SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS;  
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO;  
SISTEMA DE COMPRAS;  
SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;  
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS;  
SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO;  
SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO;  
SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR;  
SISTEMA DE LEGISLAÇÃO;  
MANUTENÇÃO DO PORTAL INTRANET;  
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA DA INTERNET;  
EXPORTAÇÃO DOS DADOS PARA O SIGFIS-TCE-RJ;  
SISTEMA PARA EFETUAR BACKUP DOS DADOS;

ou simplesmente, “**SISTEMAS**” ou “**SOFTWARES**”, alterando o cabeçalho.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo com ressalva a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, referente ao mês de **março de 2011** de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 3511/2011, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 02 de agosto de 2011.

Publique-se.

Rachid Elmôr  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e a EMATER-RIO, referente ao exercício de 2010, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º4461/2011, e seu apenso n.º3413/2010 conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 02 de agosto de 2011.

Publique-se.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 047/SMSPL

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e a empresas vencedoras GASPARGINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA, estabelecida à rua Sebastião de Lacerda, n.º 25 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.488.060/0001-20 neste ato representada pelo seu representante legal Luiz Fernando de Paula Espindula, OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, estabelecida à Avenida Sesquicentenário, n.º 19 – Bela Vista – Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.244.819/0001-10, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo de Paula da Silva, classificada no Pregão Presencial n.º 047/2011, processo n.º 3005/2011, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 29/07/2011, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

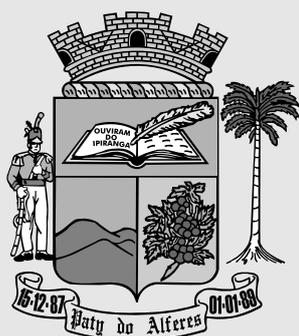
1.1 - A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETOS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

| PROGRAMA DE TRABALHO      | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---------------------------|---------------------|-------------------|
| 20.26.00.15.451.4022.2111 | 3390.30.00          | 000<br>015<br>018 |
| 20.38.00.20.601.4059.2084 | 33.90.30.00         | 000               |
| 20.29.00.10.305.4032.2051 | 3390.30.00          | 000               |
| 20.29.00.10.301.4031.2046 |                     | 016               |
| 20.37.00.08.244.4069.2106 | 3390.30.00          | 000               |
| 20.32.00.08.244.4042.2059 |                     | 015               |
| 20.25.00.12.361.4015.2020 | 3390.30.00          | 000               |
| 20.25.00.12.361.4016.2011 |                     | 020               |
| 20.25.00.12.361.4015.2095 |                     |                   |
| 20.34.00.04.122.4048.2001 | 3390.30.00          | 000               |
| 20.40.00.18.451.4049.2108 |                     | 015               |
| 20.40.00.18.541.4052.2093 |                     |                   |
| 20.40.00.18.541.4054.2097 |                     |                   |

**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

## 2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no endereço que será informado em momento oportuno pelas Secretarias requisitantes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

## 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA, OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME classificadas no processo licitatório 1237/2011, terá validade de 12 (doze) meses.

## 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 047/11, Processo nº 1237/2011, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

## 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 047/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

## 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objetos, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.



Paty do Aferes, 02 de agosto de 2011.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

-----  
 Prefeito Municipal

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA

-----  
 Luiz Fernando de Paula Espindula

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

-----  
 Marcelo de Paula da Silva

Testemunhas:

-----  
 -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
 ERRO: F\_plug\_microcis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO 047/2011**  
 DATA DA LICITAÇÃO: 26/07/2011  
 Nº DA COMPRA: 0291/2011  
 PROCESSO Nº 000/0001237/2011  
 DATA: 14/02/2011 FLS.....  
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0567/2011  
 Nº do Registro: 0022/2011

Sistema de Licitação v=1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

| GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA   |            |      |       |                   |            |
|--|------------|------|-------|-------------------|------------|
| Marca / Modelo   | Medida     | Qtde | Preço | Preço Total       |            |
| 8. 5630.001.0004.010 - MANILHA - Calha, 0,40CM de diâmetro, (C1).                                  | wr         | UN   | 550   | 16,790            | 9.234,50   |
| 9. 5630.001.0004.017 - MANILHA - Manilha de concreto, 0,40CM de diâmetro, (C1).                    | wr         | UN   | 600   | 30,350            | 18.210,00  |
| 10. 5630.001.0004.002 - MANILHA - Manilha, 0,20CM de diâmetro, (C1).                               | wr         | UN   | 200   | 14,300            | 2.860,00   |
| 11. 5630.001.0004.003 - MANILHA - Manilha, 0,30CM de diâmetro, (C1).                               | wr         | UN   | 300   | 21,100            | 6.330,00   |
| 12. 5630.001.0004.004 - MANILHA - Manilha, 0,40CM de diâmetro.                                     | wr         | UN   | 500   | 39,500            | 19.750,00  |
| 13. 5630.001.0004.005 - MANILHA - Manilha, 0,50CM de diâmetro, (CA1).                              | wr         | UN   | 300   | 73,000            | 21.900,00  |
| 14. 5630.001.0004.006 - MANILHA - Manilha, 0,60CM de diâmetro, (CA1).                              | wr         | UN   | 600   | 90,000            | 54.000,00  |
| 15. 5630.001.0004.007 - MANILHA - Manilha, 0,80CM de diâmetro, (CA1).                              | UN         | UN   | 600   | 162,900           | 97.740,00  |
| 16. 5630.001.0004.008 - MANILHA - Manilha, 1,00M de diâmetro.                                      | wr         | UN   | 600   | 238,500           | 143.100,00 |
| <b>Total por Grupo:</b>  |            |      |       | <b>373.124,50</b> |            |
| <b>Total por Fornecedor:</b>   |            |      |       | <b>373.124,50</b> |            |
| OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO L   |            |      |       |                   |            |
| Marca / Modelo   | Medida     | Qtde | Preço | Preço Total       |            |
| 1. 5610.001.0001.004 - AREIA LAVADA - Areia fina;(AREIOLA).  | OBRA PRIMA | M3   | 98    | 58,000            | 5.684,00   |
| 2. 5610.001.0001.001 - AREIA LAVADA - Areia lavada; de acordo com as normas da ABNT; Tipo: fina.   | OBRA PRIMA | M3   | 118   | 52,500            | 6.195,00   |
| 3. 5610.001.0001.003 - AREIA LAVADA - Areia lavada; de acordo com as normas da ABNT; Tipo: média.  | OBRA PRIMA | M3   | 100   | 52,500            | 5.250,00   |
| 4. 5620.001.0006.001 - BLOCO DE CONCRETO - Bloco, de concreto, medindo: 15X20X40cm.                | OBRA PRIMA | UN   | 17500 | 1,470             | 25.725,00  |
| 5. 5610.001.0006.002 - CIMENTO - Cimento CP II.  | TUPI       | SC   | 1000  | 21,500            | 21.500,00  |
| 6. 5610.001.0006.001 - CIMENTO - Cimento CP III.   | TUPI       | SC   | 900   | 19,800            | 17.820,00  |
| 7. 5630.001.0008.001 - FOSSA - Conjunto fossa filtro, sanitária, em concreto armado, p/ 9 pessoas. | RW         | UN   | 20    | 130,000           | 2.600,00   |
| 17. 5620.001.0011.002 - MEIO FIO - Meio fio, 0,30 x 0,10 x 0,80.                                   | RW         | M    | 3000  | 13,000            | 39.000,00  |
| 18. 5620.001.0011.001 - MEIO FIO - Meio fio, 0,30 x 0,10 x 1,00.                                   | RW         | UN   | 3000  | 14,500            | 43.500,00  |
| 19. 5610.001.0008.004 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 0. | OBRA PRIMA | M3   | 60    | 97,500            | 5.850,00   |
| 20. 5610.001.0008.002 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 1. | OBRA PRIMA | M3   | 272   | 91,800            | 24.969,60  |
| 21. 5610.001.0008.003 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 2. | OBRA PRIMA | M3   | 12    | 92,000            | 1.104,00   |
| 22. 5610.001.0010.001 - PÓ PEDRA - Pó de Pedra.  | OBRA PRIMA | M3   |       |                   |            |

